

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Portaria de número 004 / 2020.
De 17 de março de 2020.

Dispõe sobre medidas e ações interinas de prevenção ao contágio pelo Novo Corona vírus (COVID - 19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), na forma como abaixo se abaliza e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições da Lei Orgânica do Município – LOM e no artigo 74 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO / 2020, e:

CONSIDERANDO a declaração de existência de pandemia da doença COVID-19, causada pelo Novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Federal de número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe cujo objeto consiste nas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria de número 356, de 11 de março de 2020, que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais restritivas no ambiente de trabalho, visando a redução do risco de contágio do Novo Coronavírus, causador da doença COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Sem prejuízo da manutenção dos trabalhos internos administrativos necessários contábil, além dos serviços de vigilância;

I) - Suspender todas e quaisquer audiências públicas, Sessões e demais eventos que aglomerem pessoas no recinto Câmara Municipal de Vereadores de Seabra;

II) - A Câmara adotará regime de turnão (das 08h - 13h), excepcionalmente no período de vigência da Presente Portaria;

III) - Servidores a partir de 60 anos, gestantes, com doenças crônicas deverão trabalhar em casa, no que for possível e cabível;

Portaria de número 003 / 2020, de 17 de março de 2020

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



IV) – A Câmara Municipal de Vereadores de Seabra aconselha que a população evite aglomerações e redobrem os cuidados com higiene pessoal.

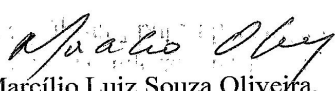
V) – No caso de excepcional interesse público, para apreciação de matérias, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra, adotará as medidas e trâmites regimentais, para sua convocação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e com eficácia por 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, se necessário, até controle da mencionada Pandemia, objeto deste Ato.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 17 de março de 2020.



Marcos Pires Ferreira Vaz


Marcílio Luiz Souza Oliveira,


Selson José de Souza

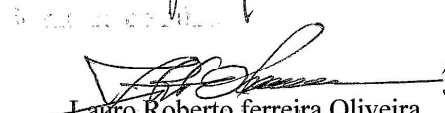

Joaquim Inácio de Souza Neto


Lília Carneiro da Silva


Gilmaria Rosa de Oliveira

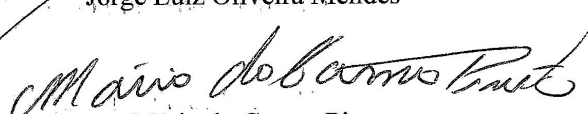

Jenette Brandão de Souza

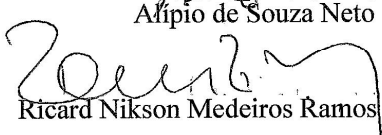

Sônia Maria dos Santos Silva


Lauro Roberto ferreira Oliveira


Jorge Luiz Oliveira Mendes


Alípio de Souza Neto


Mário do Carmo Pinto


Ricard Nikson Medeiros Ramos

Portaria de número 003 / 2020, de 17 de março de 2020 2